



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 274, de 23 de dezembro de 2003.**

*Prorroga prazos de vigência de delegação de atribuições deste Colegiado a Conselhos Municipais de Educação e dá outras providências.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com fundamento no artigo 15 da Lei estadual nº 5.751, de 14 de maio de 1969, e artigo 11, inciso XVII, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e considerando o disposto nos artigos 8 e 11, parágrafo único, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos Pareceres CEE nºs 942/84 e 910/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2004, os prazos de vigência, vencidos e vincendos, de delegação de atribuições deste Colegiado a Conselhos Municipais de Educação de municípios integrantes do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 2º** - Ao longo do ano de 2004, serão realizados estudos com o objetivo de:

I – rever o papel deste Colegiado diante da delegação de atribuições aos Conselhos Municipais de Educação, face à legislação educacional vigente;

II – definir, com os Sistemas Municipais de Ensino, a organização do regime de colaboração proposto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O Conselho Estadual de Educação, desde a promulgação da atual Lei federal nº 9.394/96, tem prorrogado os prazos de vigência de delegação de atribuições aos Conselhos Municipais de Educação. A Resolução nº 264, de 05 de dezembro de 2001, prorroga essas atribuições até 31 de dezembro de 2003. Tal procedimento vinha sendo até agora praticado, considerando as exigências de adaptações diante da nova ordem determinada pela LDB.

Após sete anos, este Colegiado avalia que ainda são necessárias algumas definições fundamentais advindas de uma nova Lei do Sistema Estadual de Ensino e de um novo Plano Estadual de Educação, ambos em elaboração.

A estes motivos acrescenta-se a importância de este Órgão aprofundar a reflexão sobre o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, essencial para as definições junto aos Conselhos Municipais de Educação.

Pelas razões acima expostas, cumpre seja prorrogado mais uma vez o prazo de delegação de atribuições a Conselhos Municipais de Educação de municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino.

Em 22 de dezembro de 2003.

*Antonieta Beatriz Mariante* - relatora

Aprovada, por maioria, em sessão plenária de 23 de dezembro de 2003, com voto contrário do Conselheiro Lenio Sergio Camargo Mancio.

*Vera Luiza Rübenich Zanchet*  
Presidente